



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO COREAÚ PARA O QUADRIÊNIO 2023-2027

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO COREAÚ, criado pelo Decreto Nº 28.233, de 04 de maio de 2006 e instalado no dia 08 de junho de 2006, em conformidade com a Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Nº 14.844/2010 e Decreto Nº 32.470/2017), declara aberto o processo de renovação do colegiado Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreaú (CBH), para o período 2023-2027, e para tanto, a Comissão Coordenadora de Renovação (CCR), nomeada na 34ª Reunião Extraordinária, no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes diretrizes que nortearão o processo de renovação das entidades/instituições do CBH Coreaú.

1- Deverão ser realizados 4 (quatro) Encontros Regionais para ampla divulgação da Renovação do Comitê de Bacia do Coreaú, considerando a seguinte divisão:

1.1- Região Serra: o Encontro de Renovação se realizará no município de Tianguá, na data de 02 de março de 2023. Para o Encontro serão mobilizados os municípios de Tianguá, Ibiapina, Ubajara e Viçosa do Ceará.

1.2-Região Litoral Oeste: o Encontro de Renovação se realizará no município de Camocim, na data de 30 de março de 2023. Para o Encontro serão mobilizados os municípios de Barroquinha, Chaval, Camocim e Granja.

1.3-Região Litoral Leste: o Encontro de Renovação se realizará no município de Jijoca de Jericoacoara, na data de 27 de abril. Para o Encontro serão mobilizados os municípios de Acaraú, Marco, Bela Cruz, Cruz, Morrinhos e Jijoca de Jericoacoara.

1.4-Região Sertão: o Encontro de Renovação se realizará no município de Sobral, na data de 25 de maio de 2023. Para o Encontro serão mobilizados os municípios de envolve os municípios de Alcântaras, Massapê, Martinópole, Senador Sá, Uruoca, Sobral, Moraújo, Meruoca, Frecheirinha, Coreaú e Mucambo.

2- Após os encontros regionais o processo de renovação do colegiado do Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreaú culminará no seu ***Congresso de Renovação*** marcado para o dia 14 de junho de 2023, no município de Sobral.

3- As vagas serão pleiteadas dentro da composição regimental do Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreaú, de 30 (trinta) instituições/membros, obedecendo o percentual previsto na legislação:

-30% para o segmento da sociedade civil (9 vagas)

-30% para o segmento de usuários (9 vagas)

-20% para o segmento de poder público municipal (6 vagas)

-20% para o segmento de poder público estadual e federal (6 vagas)

4- Os encontros serão amplamente divulgados e abertos a diversas instituições e entidades que desejarem participar, pertencentes aos setores descritos no item anterior.

5- Somente poderão concorrer às vagas no Comitê as instituições que tiverem atuação na Bacia Hidrográfica do Coreaú e, no caso dos segmentos da sociedade civil e usuários, deverão desenvolver atividades afins a recursos hídricos e meio ambiente.

6- As visitas de mobilização para os Encontros Regionais e Congresso de Renovação deverão ser realizadas pelas técnicas do núcleo de gestão participativa, da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos-COGERH/Gerência de Sobral.

7- Segundo o Decreto Nº 32.470 que regulamente a Lei Nº 14.844 que dispõe sobre a Política Estadual dos Recursos Hídricos, são membros natos a Secretaria de Recursos Hídricos do Ceará - SRH e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

8- Segundo o Decreto Nº 32.470/2017 que regulamenta a Lei Nº 14.844 que Dispõe sobre a Política Estadual dos Recursos Hídricos, “nos comitês cujos territórios abrangem terras indígenas e de quilombolas, devem ser incluídos 01 (um) representante de cada um desses segmentos”, no segmento de usuários.

9- As entidades/instituições da sociedade civil e usuários devem estar legalmente constituídas há pelos menos um ano, e atuarem na bacia do Coreaú.

10- Para garantir uma vaga no Comitê a instituição deverá ter participado de um, dos quatro Encontros Regionais de Renovação, com exceção das instituições do poder público estadual e federal, que devem ser convidadas a se credenciar e participar do Congresso de Renovação. As indicações de quais as instituições do poder público estadual/federal que devem ser convidadas, será feita pela plenária de cada encontro regional. Caso não sejam citadas/indicadas, as instituições do poder público federal/estadual, mas tendo participado de pelo menos um encontro regional e manifestando interesse estarão aptas a participar do Congresso de renovação, mediante credenciamento com prazo para entrega dos documentos de até 10 dias antes do Congresso de renovação conforme item 11 desse edital.

11- As instituições/entidades que receberem a ficha de credenciamento nos Encontros Regionais de renovação (datas constantes no item 1) terão até dez dias antes da realização do Congresso de Renovação, que acontecerá no dia 14 de junho de 2023 para apresentar junto a Secretaria Executiva do Comitê de Bacia, a COGERH - Gerência de Sobral, os seguintes documentos:

11.1- Entidades da Sociedade Civil e Usuários

- Ficha de credenciamento preenchida e assinada
- Cópia do CNPJ
- Ofício timbrado, assinado pelo representante legal da entidade, indicando um titular e um suplente;
- Cópia da ata de fundação ou estatuto
- Cópia da ata de posse da atual diretoria

11.2- Entidades do Poder Público Estadual e Federal

- Ficha de credenciamento preenchida e assinada

- Ofício timbrado, assinado pelo representante legal da entidade, indicando um titular e um suplente;

11.3- Entidades do Poder Público Municipal

- Ficha de credenciamento preenchida e assinada

-Ofício timbrado, assinado pelo Prefeito Municipal, no caso de Prefeitura, ou pelo Presidente da Câmara Municipal, no caso de poder legislativo, indicando um titular e um suplente;

12- Deverá ser observado pelas instituições do segmento de usuários o disposto no artigo 12 do Decreto Nº 32.470/2017 que regulamenta a Lei Nº 14.844/2010, que dispõe sobre a Política Estadual dos Recursos Hídricos, quanto a exigibilidade da outorga de uso para se fazer membro do Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreaú. Caso não tenha, este terá o prazo de 30 dias após a sua eleição no Congresso de Renovação para requerê-la. Também a impossibilidade de concorrer a vaga caso tenha sido penalizado por infração regulamentar ou legal referente ao uso dos recursos hídricos, no período de 12 meses.

13 – As entidades atualmente membros do Comitê de Bacia do Coreaú deverão dar ciência deste edital e todas as informações contidas no mesmo, tanto quanto a documentação exigidas, como dos prazos e etapas a serem atendidas, às suas instituições.

14- Qualquer questão não constante nesse edital, será avaliado e deliberado pela Comissão Coordenadora de Renovação- CCR.

As entidades/instituições que tiverem dúvidas sobre o processo de renovação e/ou o credenciamento deverão entrar em contato com a Comissão Coordenadora de Renovação ou com a Secretaria executiva do CBH-Coreaú, a COGERH/Gerência de Sobral no seguinte endereço: Avenida Dom José, Nº 120 - Bairro Jocely Dantas, Sobral-CE, CEP: 62042-020; Fone: (88) 36132058/ Celular/whatsapp (85) 98755-0447- E-mail: gerencia.sobral@cogerh.com.br, comite.coreau@cogerh.com.br

Sobral, 25 de janeiro de 2023.

COMISSÃO COORDENADORA DA RENOVAÇÃO DO CBH-COREAÚ

Amanda Nunes Diógenes – ICMBIO

Francisco Azevedo de Souza- FAEC

Maria Marlerne Oliveira de Paula - APRCC - Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Cauã

Francisco Eudes Tabosa – Prefeitura Municipal de Martinópolis